



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 026 DE 09 DE SETEMBRO DE 1977.

**FICA A PREFEITURA DE CABO FRIO,
AUTORIZADA A VENDER, EM LICITAÇÃO
PÚBLICA, VIATURAS EM ESTADO ANTI-
ECONÔMICO E IMPRESTÁVEL AO SERVIÇO
PÚBLICO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Prefeitura de Cabo Frio, autorizada a vender, em licitação pública, viaturas em estado anti-econômico e imprestável ao serviço público, procedida de avaliação, como também todo material considerado como ferro velho.

Art. 2º - As viaturas objeto da autorização a que se refere o artigo 1º são as relacionadas na Mensagem nº 36/77 do Prefeito Municipal.

Art. 3º - A receita proveniente da venda dos referidos veículos será destinadas à aquisição de novas viaturas e máquinas para atender as necessidades urgentes da Prefeitura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 09 DE SETEMBRO DE 1977.

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
PREFEITO